Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 08/08/1990
Fls. 122 a 123 V
Escriturário

LEI Nº 723/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, submete a aprovação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$. 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO
03070202-05 - 3.1.2.0 Material de consumo.....Cr$. 300.000,00
03.1 - DEPARTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
03070212-08 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 100.000,00
03070212-08 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 400.000,00
03070212-10 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 100.000,00
03070212-13 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$. 30.000,00
15845122-17 - 3.2.8.0 Contribuição para o PASEPCr$. 600.000,00

04.1 - DEPARTº DE TESOURARIA
03080322-19 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 100.000,00
03070322-19 - 3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas..Cr$. 100.000,00

04.3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03090402-21 - 3.1.2.0 Material de consumo.....Cr$. 30.000,00
03090402-21 - 3.1.3.1 Remuneração S. Pessoais..Cr$. 160.000,00

06.1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
08482472-32 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 10.000,00
08482472-33 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 60.000,00

Registrado no Livro Próprio
Em 09 / 08 / 1990
Fls. 132 a 133 av
Escriturária

Gabinete do Prefeito

06.2 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTES
08462242-35 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 30.000,00
08462281-16 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 500.000,00

07.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13754281-17 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 1.500.000,00
13754282-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 800.000,00
13754282-38 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 700.000,00

07.2 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
13764491-19 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 300.000,00

08.1 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO
15813162-44 - 3.2.5.9 Outras Transf. a Pessoas...Cr$. 530.000,00

08.2 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15810212-45 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 100.000,00
15814862-47 - 3.2.5.9 Outras Transf. a Pessoas...Cr$. 400.000,00

09.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
10583231-23 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 2.000.000,00
10583231-25 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 2.000.000,00
10583231-27 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente.Cr$. 2.000.000,00
10583232-49 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 600.000,00
10583232-49 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 900.000,00

09.2 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10603261-30 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 300.000,00
10603272-53 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 200.000,00
10603272-53 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 1.000.000,00

10.1 - DEPARTAMENTO AGRÍCOLA
04181112-58 - 3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....Cr$. 150.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$. 16.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Registrado no Livro Próprio
Em 09/08/1990
Fls. 132 a 133V
Escriturário

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de agosto de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

MLS/